



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.145/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

ATA DE ESCLARECIMENTO

DATA: 25/06/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA 13901.0910001/24-004, NOVO PAC, NO BAIRRO DO JARDIM DOS PINHEIROS, ATIBAIA – SP

A Secretaria de Saúde, através de seu Ordenador de Despesa, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 11.206/25, esclarece dúvidas protocoladas por empresa interessada no presente certame, conforme disposto a seguir:

QUESTIONAMENTO 01: Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

RESPOSTA: Sim, entretanto conforme estabelecido no §2º do Art. 59 da Lei 14.133/2021 tendo em vista a existência de presunção de inexecutabilidade o licitante terá a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.

QUESTIONAMENTO 02: Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

RESPOSTA: Não é exigido que o engenheiro esteja registrado no CREA da empresa. Basta comprovar que o profissional possui CAT compatível e mantém vínculo com a licitante na data da proposta, o que pode ser feito por contrato de prestação de serviços ou equivalente.

QUESTIONAMENTO 03: Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

RESPOSTA: O presente edital está em conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021. A legislação permite a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, mas não autoriza a exigência de capital integralizado mínimo.



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.145/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

QUESTIONAMENTO 04: Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

RESPOSTA: Não existe previsão editalícia de garantia de participação.

QUESTIONAMENTO 05: Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances

RESPOSTA: Conforme item 9.1 do presente Edital, a proposta deverá ser mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, portanto a planilha orçamentária completa será exigida apenas do vencedor.

QUESTIONAMENTO 06: Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

RESPOSTA: Os documentos disponibilizados são todos em formato pdf.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos à Secretaria de Administração para as devidas providências legais.

Lucila Martino Ribeiro

Secretária de Saúde –em substituição interina.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3484-5BB6-2D75-1757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCILA MARTINO RIBEIRO (CPF 085.XXX.XXX-52) em 25/06/2025 13:53:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3484-5BB6-2D75-1757>